



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de contratação de empresa de engenharia para construção de caixa de captação pluvial em concreto armado, com capacidade de 74.000 (setenta e quatro mil) litros de águas de chuva.

1.2 O edifício Anexo II, deste Regional Eleitoral, não consta com uma caixa de captação cujo volume atenda ao disposto no art. 99 da Lei Complementar nº. 362/2023, de Contagem, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no município. Portanto, a construção de uma caixa de captação de águas pluviais é uma necessidade para a regularização urbanística do imóvel perante a Prefeitura de Contagem.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está presente no Plano de Aquisições 2024, do TRE-MG, item n. 62 da proposta orçamentária ordinária.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

3.1.1 Deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010.

3.1.2 Utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente.

3.1.3 Preferencialmente, utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.1.4 Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

3.1.5 Empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local.

3.1.6 Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

3.1.7 Empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

3.1.8 Utilizar recursos naturais de origem sustentável.

3.1.9 A contratação do objeto não acarretará em impactos ambientais e não haverá necessidade de licenciamento ambiental.

3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Os serviços, objeto da contratação, deverão ser executados às expensas da Contratada, em condições de seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

3.5 As empresas interessadas poderão, facultativamente, vistoriar previamente os locais da prestação dos serviços para conhecerem, detalhadamente, as características físicas, grau de conservação, peculiaridade dos equipamentos e adversidades detectáveis.

3.5.1 Caso a licitante deseje realizar a vistoria facultativa, esta deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana, através do telefone (31) 3307-1590 ou pelo e-mail semap@tre-mg.jus.br. Em hipótese alguma será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento.

3.5.2 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

3.5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5.4 A vistoria técnica facultativa poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame.

3.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns de engenharia, uma vez que objeto tem ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, XXI, a, da Lei nº. 14.133/2021.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Os quantitativos dos serviços a serem realizados foram estimados com base no projeto de planta da caixa de captação e seu respectivo projeto estrutural, os quais permitem quantificar cada material (item) a ser utilizado na execução da construção.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A presente contratação busca disponibilizar, no Centro de Apoio do TRE-MG, uma caixa de captação pluvial de concreto armado, de modo a permitir o escoamento pluviométrico preventivo de alagamentos na região. A construção de tal artefato, que busca atender a imperativo normativo municipal, poderia ser realizado por meio de duas alternativas distintas:

5.1.1 A primeira alternativa seria utilizar o Contrato nº 90/2022 para a construção da caixa de captação pluvial, vez que o objeto do referido contrato é a prestação de serviços de manutenção e de adequação prediais. Entretanto, a execução dos serviços pelo referido contrato escapa ao objeto contratual, vez que os serviços apresentam duas peculiaridades: (a) trata-se de uma atividade de construção, e não adequação ou manutenção de uma estrutura já existente; (b) o objetivo dos serviços não é a conservação imobiliária, mas, principalmente, o atendimento a normas de caráter urbanístico. Deste modo, a utilização do contrato de manutenção e de adequação predial deve ser afastada, pois o entendimento contrário privilegiaria uma distorção do respectivo objeto contratual.

5.1.2 A segunda alternativa é a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório próprio. Esta alternativa apresenta-se como necessária, dado que, como acima afirmado, a utilização do contrato de manutenção e de adequação prediais levanta fundamentadas suspeitas de distorção do respectivo objeto contratual. A alternativa da contratação via certame licitatório apresenta, ainda, a vantagem de os serviços serem realizados por uma empresa empreiteira voltada aos serviços de construção civil - e não meramente de adequação ou manutenção prediais -, garantindo-se, deste modo, a execução tecnicamente adequada dos serviços.

5.3 Tendo em vista que a construção da caixa de captação pluvial atende a normativo urbanismo da Prefeitura de Contagem (art. 99 da Lei Complementar Municipal nº. 295/2020), não há espaço para a prospecção de novas metodologias ou maneiras de atender à demanda normativa: a característica de uma caixa de captação pluvial é sua capacidade reter um determinado volume hídrico, conforme a própria determinação legal.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme a planilha de orçamentária de custos, anexo ao Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de execução de caixa de captação pluvial gerou uma expectativa de custo médio de R\$ 174.578,10 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

6.2 A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio de pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de uma caixa de captação pluvial, conforme especificado no item 04.

7.2 A contratação de empresa para execução da caixa de captação pluvial, visando a regularização urbanística do imóvel, com fornecimento de material e mão de obra, será realizada com empresa especializada e observará tanto a planilha orçamentária quanto os projetos disponibilizados.

7.3 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de um único item (execução de caixa de captação pluvial), não há que se falar em parcelamento da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A caixa de captação pluvial permitirá o amortecimento das águas pluviais captadas pelo ed. Anexo II - Centro de Apoio, evitando um transbordamento de rede que porventura poderá acontecer em chuvas com altos índices pluviométricos.

9.2 A regularização urbanística do referido imóvel perante a Prefeitura de Contagem, MG.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem adotadas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir o planejamento desta contratação.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

12.2 Demais aspectos de sustentabilidade, durante a execução contratual, estão presentes no item 03.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1 Constata-se na contratação pretendida viabilidade técnica e operacional, bem como adequação à necessidade identificada na demanda.

14 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1 Não há estudos de contratações anteriores.

15 FORNECEDORES IDENTIFICADO

15.1 São possíveis fornecedores as seguintes empresas: Setta Engenharia, Engemar Engenharia e Manutenção, DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, Smart Link Soluções LTDA.

16 PROPOSTA COMERCIAL

16.1 Está anexado, no documento SEI n.5236675, a planilha de preços unitários máximos, utilizando planilha SINAP/SETOP, a qual deverá ser integrante no andamento do certame.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme a Portaria DG nº 129/2019, a qual instituiu a matriz de riscos do processo de aquisições no âmbito do TRE/MG, apresentarmos, no documento SEI n. 5236645, a matriz de riscos para a contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE ABREU BARCELOS**, **Técnico Judiciário**, em 24/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES**, **Chefe de Seção**, em 24/09/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5717942** e o código CRC **B427E957**.